



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SES – Secretaria de Estado de Saúde**  
**Secretaria Geral do Conselho Estadual de Saúde**

## **REGIMENTO DA IV CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE MENTAL**

### **CAPÍTULO I DA NATUREZA E DA FINALIDADE**

Art. 1º A IV Conferência Estadual de Saúde Mental (IV CESM), convocada pela Resolução CNS nº 652, de 14 de dezembro de 2020 e Resolução CES/MT nº 05, de 9 de junho de 2021, tem como objetivo propor diretrizes para a Formulação da Política Estadual de Saúde Mental e o fortalecimento dos programas e ações de Saúde Mental para todo o território Estadual.

### **CAPÍTULO II**

#### **Seção I DA REALIZAÇÃO**

Art. 2º A IV CESM terá abrangência estadual, mediante a realização das Etapas Preparatórias Municipais, assim como as Conferências Livres, conforme abaixo:

- I - Etapa Estadual – 3 a 5 de fevereiro de 2022;
- II - As etapas preparatórias às Conferências Municipais como: Conferências Livres, Plenárias, Oficinas e outras poderão ser realizadas de outubro de 2021 até o início das referidas etapas;
- III - As etapas Municipais poderão ser realizadas de 01 de novembro de 2021 a 31 de janeiro de 2022;
- IV - O cronograma geral da IV CESM será aprovado por meio de Resolução do Conselho Estadual de Saúde (CES).

§1º As conferências Municipais a serem realizadas em 2021 deverão ocorrer por meio virtual ou híbridas.

§2º A Etapa Estadual será precedida de Conferências Municipais e a Etapa Nacional será precedida de Conferências Estaduais.





**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SES – Secretaria de Estado de Saúde**  
**Secretaria Geral do Conselho Estadual de Saúde**

§3º A Comissão Organizadora da Conferência Estadual de Saúde Mental deverá informar e atualizar à Comissão Organizadora Nacional o cronograma de realização das Conferências Municipais.

§4º O não cumprimento dos prazos e/ou realização das etapas previstas neste artigo, por algum Município não constituirá impedimento para a realização da Etapa Estadual, mas a participação como delegado(a) ficará restrita devido à ausência de deliberação.

**Seção II**  
**DA ETAPA MUNICIPAL**

Art. 3º A Etapa Municipal terá por objetivo analisar as prioridades constantes no Documento Orientador e elaborar propostas para o fortalecimento dos programas e ações de saúde mental.

Parágrafo único. A Comissão de Organização e ou Conselho de Saúde Municipal (CSM) responsável pela realização da etapa emitirá Relatório da Etapa, juntamente com a lista dos(as) Delegados(as) eleitos(as) para a Etapa Estadual, considerando-se os prazos previstos no Regimento da Conferência Estadual.

§1º Havendo Conferência Municipal de Saúde Mental, caberá ao respectivo Conselho Municipal de Saúde a sua coordenação.

§2º Nas Conferências serão eleitos(as), de forma paritária, os(as) delegados(as) que participarão da Conferência Estadual, conforme a Resolução do CNS nº 453/2012.

**Seção III**  
**DA ETAPA ESTADUAL**

Art. 4º A Etapa Estadual terá por objetivo analisar as prioridades constantes no Documento Orientador e nos Relatórios das Conferências Municipais, elaborar propostas para Estado e União, e encaminhar à Comissão Organizadora Nacional o respectivo Relatório Final.

Parágrafo único. Deverá constar no relatório final da etapa Estadual o quantitativo de participantes de todas as atividades realizadas referente à Etapa Municipal e das Conferências Livres (conforme Seção V deste regimento).





**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SES – Secretaria de Estado de Saúde**  
**Secretaria Geral do Conselho Estadual de Saúde**

Art. 5º O Conselho Estadual de Saúde definirá o número de delegados(as) por Município que participarão da Etapa Estadual, observando-se a paridade prevista na Resolução CNS nº453/2012.

Art. 6º Na Etapa Estadual só poderão participar os(as) delegados(as) eleitos(as) nas Conferências Municipais, os delegados(as) natos, convidados(as) e observadores(as), obedecendo à paridade prevista na Resolução CNS nº 453/2012.

§1º Os Conselheiros Estaduais de Saúde são delegados(as) natos:

- I - Conselheiros (as) estaduais titulares, ou suplentes, no caso de substituição do titular.

Art. 7º As inscrições dos(as) Delegados(as) da Etapa Estadual, eleitos(as) para participarem da V CNSM, será realizada pela comissão organizadora da Conferência Estadual.

Parágrafo Único: Os delegados(as) eleitos para a V CNSM deverão representar as macrorregiões do estado de Mato Grosso.

Art. 8º A IV CESM será realizada de maneira presencial em Cuiabá/MT, a depender do cenário da pandemia da Covid 19, podendo ser realizada de maneira remota ou híbrida.

#### **Seção IV**

### **DAS CONFERÊNCIAS LIVRES**

Art. 9º As Conferências Livres poderão ser organizadas pelos segmentos de usuários(as), trabalhadores(as) e gestores(as)/prestadores(as), como também, pela representação social a que pertencem (Ex.: juventude, população em situação de rua, população negra, pescadores(as), catadores(as) de materiais recicláveis, indígenas, pessoas com deficiência, pessoas vivendo com HIV/AIDS, dentre outras), podendo ser constituídas no âmbito Municipal, com o objetivo de debater um ou mais eixos temáticos.

Parágrafo único. As conferências livres não elegem delegados(as). Seu principal objetivo é apresentar sugestões pelo(s) eixo(s) temático(s) debatido(s) à Comissão Organizadora da Etapa Municipal ou Conselho de Saúde Local.

### **CAPÍTULO III**

### **DO TEMÁRIO**





**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SES – Secretaria de Estado de Saúde**  
**Secretaria Geral do Conselho Estadual de Saúde**

Art. 10º O tema central da Conferência, que orientará as discussões nas distintas etapas da sua realização, será: “A Política de Saúde Mental como Direito: Pela defesa do cuidado em liberdade, rumo a avanços e garantia dos serviços da atenção psicossocial no SUS”, a ser desenvolvido em eixos e subeixos.

§1º O eixo principal da IV CESHM será “Fortalecer e garantir Políticas Públicas: o SUS, o cuidado de saúde mental em liberdade e o respeito aos Direitos Humanos”, que será subdividido em 04 (quatro) eixos e seus subeixos, conforme abaixo:

**I - Cuidado em liberdade como garantia de Direito a cidadania:**

- a) Desinstitucionalização: Residências terapêuticas, fechamento de hospitais psiquiátricos e ampliação do Programa de Volta para Casa;
- b) Redução de danos e atenção às pessoas que fazem uso prejudicial de álcool e outras drogas;
- c) Saúde mental na infância, adolescência e juventude: atenção integral e o direito à convivência familiar e comunitária;
- d) Saúde mental no sistema prisional na luta contra a criminalização dos(as) sujeitos(as) e encarceramento das periferias
- e) Diversas formas de violência, opressão e cidade em Saúde Mental;
- f) Prevenção e pós-venção do suicídio e integralidade do cuidado.

**II – Gestão, financiamento, formação e participação social na garantia de serviços de saúde mental:**

- a) Garantia de financiamento público para a manutenção e ampliação da política pública de saúde mental;
- b) Formação acadêmica, profissional e desenvolvimento curricular, compatíveis à Rede de Atenção Psicossocial (RAPS);
- c) Controle social e participação social na formulação e na avaliação da Política de Saúde Mental, Álcool e Outras Drogas;
- d) Educação continuada e permanente para os(as) trabalhadores(as) de saúde mental;





**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SES – Secretaria de Estado de Saúde**  
**Secretaria Geral do Conselho Estadual de Saúde**

- e) Acesso à informação e uso de tecnologias de comunicação na democratização da política de saúde mental;
- f) Financiamento e responsabilidades nas três esferas de gestão (federal, estadual/distrital e municipal) na implementação da política de saúde mental;
- g) Acompanhamento da gestão, planejamento e monitoramento das ações de saúde mental;

**III - Política de saúde mental e os princípios do SUS: Universalidade, Integralidade e Equidade:**

- a) Intersetorialidade e integralidade do cuidado individual e coletivo da Política de Saúde Mental;
- b) Equidade, diversidade e interseccionalidade na política de saúde mental;
- c) Garantia do acesso universal em saúde mental, atenção primária e promoção da saúde, e práticas clínicas no território;
- d) Reforma psiquiátrica, reforma sanitária e o SUS;

**IV - Impactos na saúde mental da população e os desafios para o cuidado psicossocial durante e pós-pandemia:**

- a) Agravamento das crises econômica, política, social e sanitária e os impactos na saúde mental da população principalmente as vulnerabilizadas;
- b) Inovações do cuidado psicossocial no período da pandemia e possibilidade de continuar seu uso, incluindo-se, entre outras, as ferramentas à distância;
- c) Saúde do(a) trabalhador(a) de saúde e adoecimento decorrente da precarização das condições de trabalho durante e após a emergência sanitária;

§2º O Documento Orientador da IV CESM, de caráter propositivo, será elaborado por representantes da Comissão Organizadora, da Comissão Executiva e da Comissão de Formulação e Relatoria, com base no eixo e subeixos temáticos da IV CESM e deverá considerar as deliberações da 16ª Conferência Nacional de Saúde e do Plano Nacional de Saúde.





**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SES – Secretaria de Estado de Saúde**  
**Secretaria Geral do Conselho Estadual de Saúde**

## **CAPÍTULO IV**

### **DO FUNCIONAMENTO**

Art. 11º A IV CESM será presidida pela, Presidência do Conselho Estadual de Saúde e Coordenada pelo coordenador da Comissão Organizadora da Conferência Estadual de Saúde Mental.

Art. 12º O funcionamento da Etapa Estadual da IV CESM se dará a partir das etapas municipais através da realização de Oficinas, constituição de Grupos de Trabalho e de uma Plenária Final.

Parágrafo único. Após a realização da etapa Estadual, o sistema de conselhos de saúde desenvolverá atividades de monitoramento e devolutivas das deliberações da IV CESM.

Art. 13º Os relatórios das Conferências Municipais deverão ser apresentados à Comissão Organizadora Estadual da IV CESM, até 10 (dez) dias do término da referida etapa.

§1º Os Relatórios das Etapas Municipais deverão conter, no máximo, 12 (doze) propostas prioritárias de abrangência estadual, sem número mínimo de propostas por subeixos, a serem apresentadas em papel tamanho A4, fonte tipo Arial, tamanho 12 e espaço duplo.

§2º Caberá à Comissão de Formulação e Relatoria elaborar o Relatório Consolidado das Etapas Municipais, a ser publicado e distribuído para subsidiar a Etapa Estadual da IV CESM.

§3º A Comissão de Formulação e Relatoria da IV CESM consolidará as propostas dos Relatórios Municipais, considerando as que se relacionam com o tema central.

## **CAPÍTULO V**

### **DAS COMISSÕES**

Art. 14º A IV CESM será conduzida pelas seguintes comissões:

- a) Comissão Executiva;
- b) Comissão Organizadora;
- c) Comissão de Comunicação e Mobilização; e
- d) Comissão de Formulação e Relatoria.





**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SES – Secretaria de Estado de Saúde**  
**Secretaria Geral do Conselho Estadual de Saúde**

§1º A Comissão Executiva terá os(as) seguintes representantes:

- I Coordenador(a) - Presidente do Conselho Estadual de Saúde;
- II. 02 (dois) membros da Secretaria Executiva do Conselho Estadual de Saúde;
- III. Coordenador Geral-Adjunto(a): Coordenador(a) da Comissão Organizadora da Conferência Estadual Saúde Mental;
- IV. 01 (um) membro da Secretaria Estadual da Saúde;

§2º A Comissão Organizadora da IV CESM será composta por 5(cinco) membros eleitos no plenário do Conselho Estadual de Saúde, homologados pela Resolução CES/MT nº 06, de 28 de Junho de 2021.

§3º A Comissão Organizadora apresentará para homologação do Pleno do CES proposta de composição para as Comissões de Comunicação e Mobilização (7 membros) e a Comissão de Formulação e Relatoria (7 membros).

**CAPÍTULO VI**  
**DAS ATRIBUIÇÕES DAS COMISSÕES**

Art. 15º À Comissão Executiva compete:

- I. Implementar as deliberações da Comissão Organizadora;
- II. Subsidiar e apoiar a realização das atividades das demais Comissões;
- III. Garantir as condições da infraestrutura necessárias para a realização da IV CESM;
- IV. Propor e viabilizar a execução do orçamento e providenciar as suplementações orçamentárias;
- V. Prestar contas à Comissão Organizadora dos recursos destinados à realização da Conferência, considerando-se os gastos das comissões estaduais na participação das etapas preparatórias e Conferências Municipais;
- VI. Propor as condições de acessibilidade e de infraestrutura necessárias para a realização da IV CESM, caso seja realizada de forma presencial, referentes ao local, ao credenciamento, equipamentos e instalações audiovisuais, de reprografia, comunicação (telefone, Internet, dentre outros), hospedagem, transporte, alimentação e outras;
- VII. Providenciar e acompanhar a celebração de contratos e convênios





**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SES – Secretaria de Estado de Saúde**  
**Secretaria Geral do Conselho Estadual de Saúde**

necessários à realização da IV CESM.

Art. 16º À Comissão Organizadora da IV CESM compete:

I - Promover, coordenar e supervisionar a realização da IV CESM, atendendo aos aspectos técnicos, políticos, administrativos, financeiros e sanitários, e apresentando as propostas para homologação do Conselho Estadual de Saúde;

II - Elaborar e propor:

- a) O Regulamento da IV CESM;
- b) Apreciar a prestação de contas realizada pela Comissão Executiva; e
- c) Resolver as questões julgadas pertinentes não previstas no regimento interno e nos itens anteriores.

III - Acompanhar a disponibilidade da organização, da infraestrutura e do orçamento da Etapa Estadual;

IV - Estimular, monitorar e apoiar a realização das Etapas Preparatórias, Conferências Municipais de Saúde Mental; e

V - Propor a lista dos(as) convidados(as) e delegados(as) referidos no §1º do artigo 10, obedecendo a paridade prevista na Resolução CNS nº 453/2012.

Art. 17º À Comissão de Formulação e Relatoria compete:

I - Elaborar e propor o método para consolidação dos Relatórios da etapa Estadual e da Plenária Final da Etapa Estadual ;

II - Consolidar os Relatórios da Etapa Estadual;

III - Propor nomes para compor a equipe de relatores da Plenária Final;

IV - Elaborar o Relatório Final da IV CESM;

V - Propor metodologia para a etapa final da IV CESM;

VI- Propor, encaminhar e coordenar a publicação do Documento Orientador e de textos de apoio para a IV CESM; e

VII - Estimular e acompanhar o encaminhamento, em tempo hábil, dos Relatórios das Conferências Municipais à Comissão de Formulação e Relatoria da IV CESM.

Parágrafo único. A Comissão de Formulação e Relatoria trabalhará articulada com a





**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SES – Secretaria de Estado de Saúde**  
**Secretaria Geral do Conselho Estadual de Saúde**

Comissão de Comunicação e Mobilização e com a Assessoria de Comunicação do Conselho Estadual de Saúde na produção dos textos para a IV CESM.

Art. 18º À Comissão de Comunicação e Mobilização compete:

- I - Definir instrumentos e mecanismos de divulgação da IV CESM, incluindo imprensa, Internet e outras mídias;
- II - Promover a divulgação do Regimento e do Regulamento da IV CESM;
- III - Orientar as atividades de comunicação social da IV CESM;
- IV- Apresentar relatórios periódicos das ações de comunicação e divulgação, incluindo recursos na mídia;
- V - Divulgar a produção de materiais, da programação e o Relatório Final da IV CESM;
- VI - Mobilizar e estimular a participação de todos os segmentos/setores pertinentes nas etapas da IV CESM;
- VII - Estimular a realização de atividades para discussão do Documento Orientador; e
- VIII - Estimular a realização de Seminários Mobilizadores.

Parágrafo único. A Comissão de Comunicação e Mobilização trabalhará articulada com a Assessoria de Comunicação do Conselho Estadual de Saúde no desenvolvimento das ações da IV CESM.

## **CAPÍTULO VII**

### **DOS(AS) PARTICIPANTES**

Art. 19º A IV CESM contará com os(as) seguintes participantes, conforme distribuição constante do Anexo II deste Regimento, que será publicado em resolução posterior:

- a) Delegados(as) eleitos(as) pelo Conselho Estadual de Saúde, com direito a voz e voto;
- b) Delegados(as) eleitos(as) na Etapa Municipal da IV CESM, conforme previsto no Anexo II deste Regimento, com direito a voz e voto; e
- c) Convidados(as), com direito a voz.





**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SES – Secretaria de Estado de Saúde**  
**Secretaria Geral do Conselho Estadual de Saúde**

d) Observador(as), com direito a voz.

§1º No processo eleitoral para a escolha de delegados(as), deverão ser eleitos(as) delegados(as) suplentes, no total de 30% (trinta por cento) das vagas de cada segmento, devendo ser encaminhada a ficha de inscrição do(a) delegado(a) suplente, assim caracterizado no conjunto dos(as) delegados(as) inscritos(as), à Comissão Organizadora da IV CESH;

§2º Serão convidados(as) para a IV CESH representantes de ONGs, entidades, instituições e personalidades regionais, estaduais, nacionais e internacionais, com atuação de relevância em saúde mental e setores afins, num percentual máximo de até 10% (dez por cento) do total de delegados(as) eleitos(as) (nos Municípios), que serão indicados pela Comissão Organizadora, e aprovados pelo Pleno do Conselho Estadual de Saúde.

§3º A lista de convidados(as) será concluída até 60 (sessenta) dias antes da data de realização da Etapa Estadual.

Art. 20º As inscrições dos(as) delegados(as) para a Etapa Estadual deverão ser feitas junto à Comissão Organizadora até 20 (vinte) dias antes da data de realização da Etapa Estadual.

Art. 21º A comunicação dos(as) delegados(as) suplentes eleitos(as), em substituição aos(as) delegados(as) titulares eleitos(as), poderá ser realizada até 7 (sete) dias antes da data de realização da Etapa Estadual.

Parágrafo único. Quando solicitada a realização da troca do(a) delegado(a) titular pelo suplente, só será homologada, quando o suplente for do mesmo segmento que o titular a ser substituído.

Art. 22º Os(as) participantes com deficiência e/ou patologias e que tenham necessidades especiais deverão fazer o registro na ficha de inscrição da IV CESH, para que sejam providenciadas as condições necessárias à sua participação.

## **CAPÍTULO VIII**

### **DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Art. 23º As despesas com a organização geral para a realização da IV CESH caberão à dotação orçamentária consignada a Secretaria Estadual de Saúde.





**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SES – Secretaria de Estado de Saúde**  
**Secretaria Geral do Conselho Estadual de Saúde**

§1º A Secretaria Estadual de Saúde arcará com as despesas referentes à hospedagem e alimentação de todos os(as) delegados(as) e convidados(as).

§2º As despesas com o deslocamento dos(as) delegados(as) municipais de seus municípios até Cuiabá serão de responsabilidade do respectivo município.

§3º As despesas com as Conferências Municipais poderão ser custeadas pelos Fundos Municipais de Saúde.

§4º As Despesas com a Conferência Estadual serão custeadas pelo Fundo Estadual de Saúde ou doação ao Fundo Estadual de Saúde.

§5º Os(as) delegados(as) suplentes eleitos(as) somente terão direito à hospedagem e à alimentação, pagas pela Secretaria Estadual de Saúde, quando configurado o seu credenciamento enquanto delegado(a), em substituição ao(a)delegado(a) titular eleito(a), respeitando o seu respectivo segmento, mediante documento formal do local de origem.

Parágrafo único. Caso a realização da IV CESM, se jarealizada por meio virtual, caberá a Secretaria Estadual de Saúde arcar com todas as despesas referentes à estrutura, sistema, plataforma e logística, para realizaçãodo evento. Cabendo aos municípios as despesas referentes a participação dos seus delegados.

## **CAPÍTULO IX**

### **DAS INSTÂNCIAS DELIBERATIVAS**

Art. 24º. São instâncias de decisão na Etapa Estadual da IV CESM:

I - A Plenária Final.

II - Os grupos de trabalho;

§3º O regulamento da Etapa Estadual, sistematizado pela Comissão de Organização será apreciado e aprovado, em caráter definitivo, na Reunião do Pleno do CES, anterior à realização da Etapa Estadual.

§4º Os Grupos de Trabalho serão compostos paritariamente por delegadas e delegados nos termos da Resolução CNS nº 453/2012 com participação de convidados(as), estes(as) proporcionalmente divididos(as) em relação ao seu número total.

§5º Os Grupos de Trabalho serão realizados, simultaneamente, para discutir e votar os





**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SES – Secretaria de Estado de Saúde**  
**Secretaria Geral do Conselho Estadual de Saúde**

conteúdos do Relatório Estadual consolidado.

§6º A Plenária Final tem por objetivo debater, aprovar ou rejeitar propostas provenientes do relatório consolidado dos Grupos de Trabalho, bem como as moções de âmbito estadual.

Art. 25º. O Relatório Final da Conferência conterà as propostas aprovadas nos Grupos de Trabalho e as propostas e Moções aprovadas na Plenária Final da Etapa Estadual, devendo conter diretrizes estaduais para o fortalecimento dos programas e ações de Saúde Mental.

Parágrafo único. O Relatório, aprovado na Plenária Final da IV CESM, será encaminhado ao Conselho Estadual de Saúde e a Secretaria Estadual de Saúde, devendo ser amplamente divulgado, servindo de base para a etapa de monitoramento.

**CAPÍTULO X**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 26º A metodologia para a IV CESM será objeto de Resolução do Conselho Estadual de Saúde.

Art. 27º Os regimentos das Conferências Municipais terão como referência o Regimento da Etapa Estadual e Nacional.

Art. 28º Os Municípios devem respeitar a distribuição devagas previstas neste Regimento.

Art. 29º Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da IV CESM.

Art. 30º As dúvidas quanto à aplicação deste Regimento nas Etapas Municipais serão dirimidas pela Comissão Organizadora da IV CESM.





**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SES – Secretaria de Estado de Saúde**  
**Secretaria Geral do Conselho Estadual de Saúde**

